



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.436/09, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 317.975,00.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 317.975,00 (Trezentos e dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais) para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas:

ORGAO:	14	Secretaria Municipal Relações Inst. e captação de recursos	
UNIDADE:	01	Departamento Administrativo	
FUNÇÃO:	14	Direitos da Cidadania	
SUB FUNÇÃO	422	Direitos Individuais Coletivos e Difusos	
PROJ/ATIV:	1076	Programa Pró Jovem Trabalhador-Juventude Cidadã	
CODIGO:	339014000000	Diárias no País - Vinculado	322,49
CODIGO:	339014000000	Diárias no País - Contrapartida	277,51
CODIGO:	339030000000	Material de Consumo - Contrapartida	1.280,00
CODIGO:	339036000000	Outros Serviços de Terceiro – pessoa física - Contrapartida	27.000,00
CODIGO:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vinculado	285.855,00
CODIGO:			

TOTAL: R\$ 317.975,00

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito Especial o repasse por intermédio da Secretaria de políticas públicas de emprego – SPPE, conforme Termo de adesão para implementação do Programa Pró Jovem, no valor de **R\$ 286.177,49** e a redução nos seguintes órgãos e rubricas no valor de **R\$ 31.797,51**:

ORGAO:	10	Secretaria Municipal Trabalho e Ação Social	
UNIDADE:	03	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJ/ATIV:	2102	Auxílios e Subvenções	
CODIGO:	339048000000	Outros Auxílios Financeiros a pessoa física	21.797,51
ORGAO:	14	Secretaria Municipal Relações Inst. e captação de recursos	
UNIDADE:	01	Departamento Administrativo	
PROJ/ATIV:	2148	Coordenadoria da Juventude	
CODIGO:	339030000000	Material de Consumo	5.000,00
CODIGO:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL: R\$ 317.975,00

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2009.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 14/04/2009 a 28/04/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL